



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano II | Edição nº 239

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Comunicados	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.172****De 27 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Jaime Gomes Figueiredo.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “13” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol-SP, com seu início na Avenida Projetada 1 e seu término na Rua Projetada 04, do referido Loteamento, passa a deno-minar-se “Rua Jaime Gomes Figueiredo”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JAIME GOMES FIGUEIREDO”

Servidor Público Municipal

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.173**De 27 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Anivaldo Prajo.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “10” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Pro-jetada 1 e seu

término na Avenida Projetada 01 do referido Loteamento, passa a deno-minar-se “Rua Anivaldo Prajo”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA ANIVALDO PRAJO”

“Dodô”

Promotor de Vendas

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.174**De 27 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Rosalvo Lopes Carvalho.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 09” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Pro-jetada 1 e o seu término na Avenida Projetada 1 do referido Loteamento, passa a deno-minar-se “Rua Rosalvo Lopes Carvalho”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA ROSALVO LOPES CARVALHO”

Funcionário Público Municipal

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.175**De 27 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Pedro Torregloza Clemente.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “11” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Pro-jetada 1 e seu término na Rua Projetada 04 do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Pedro Torregloza Clemente”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA PEDRO TORREGLOZA CLEMENTE”

Eletrotécnico

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.176**De 27 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Avenida Neid Maluli Fares.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O trecho compreendido entre a Avenida Marginal da Rodovia Washington Luís – SP 310 (rua Projetada 50) e a Estrada Municipal Antônio Navarrete Barroso, onde estão implantadas a Rua Projetada 48, a Avenida Projetada 04, a Rotató-ria 3, a Avenida Projetada 03 e a Rotatória 1, todas no Loteamento Setlife, nesta cidade e município de Mirassol e o seu prolongamento, passa a denominar-se “Avenida Neid Maluli Fares”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“AVENIDA NEID MALULI FARES”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019****PROCESSO Nº 022/2019 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para o Departamento de Negócios Jurídicos.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de março de 2019, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 12 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Comunicados**COMUNICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9452/97**

Comunicamos a todos os partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município, que recebemos durante o mês de JANEIRO/2019 os seguintes recursos:

UNIÃO	VALOR R\$
Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	2.351.320,38
Cota-Parte Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	2.230,25
Cota-Parte Compens.Financ.Recursos Minerais - CFEM	584,95
Cota-Parte Royalties pelo Excedente Produção Petróleo	12.316,30

Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo – FEP	37.212,25
PÁB Fixo	116.628,00
Atenção Saude Bucal	25.650,00
Teto Municipal – MAC	319.917,36
SAMU	21.919,00
Assistencia Farmaceutica	17.154,03
Segurança Alimentar e Nutricional na Saude	13.000,00
Transf. Salario-Educação	317.346,87
TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO	3.235.279,39

Mirassol, 11 de março de 2019